



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe

PORTARIA 24/2026 - PR/SE/DE/SE/PLENARIO/SE/CRMV-SE/SISTEMA, de 12 de março de 2026

Dispõe sobre a atualização dos valores de diárias intraestaduais e interestaduais no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe – CRMV-SE e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE – CRMV-SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CFMV nº 591/1992,

C ONSIDERANDO o disposto na **Resolução CFMV nº 1.660**, que regulamenta a concessão de diárias, jetons e reembolso de despesas no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs;

C ONSIDERANDO a natureza indenizatória da diária, destinada à cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos valores diante da elevação dos custos de hospedagem, alimentação e transporte, especialmente em deslocamentos com origem no Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, razoabilidade, economicidade, eficiência e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar os valores das diárias concedidas no âmbito do CRMV-SE para cobertura de despesas decorrentes de deslocamentos a serviço.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

- I – **Diária Intraestadual – Interior:** deslocamento para município do interior do Estado de Sergipe;
- II – **Diária Interestadual:** deslocamento para fora do Estado de Sergipe.

Art. 3º Ficam fixados os seguintes valores:

I - Diária Intraestadual – Interior: R\$ 350,00

II - Diária Interestadual: R\$ 700,00

§ 1º Quando não houver pernoite, será devido 50% do valor da diária.

§ 2º No dia de retorno, quando caracterizado meio período, será pago 50% do valor.

§ 3º Nos deslocamentos para capitais com custo elevado (ex.: Brasília/DF, São Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ), poderá ser autorizada complementação de até 20%, mediante justificativa formal da Presidência.

Art. 4º Poderão perceber diárias, quando formalmente designados:

- I – Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro;
- II – Conselheiros efetivos e suplentes no exercício da titularidade;
- III – Membros de comissões;
- IV – Servidores efetivos e comissionados;
- V – Assessores e colaboradores eventuais.

Art. 5º A concessão dependerá de:

- I – Autorização prévia da Presidência;
- II – Indicação da finalidade institucional;
- III – Comprovação do deslocamento;
- IV – Prestação de contas conforme normativos internos.

Art. 6º O beneficiário deverá apresentar relatório de viagem no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o retorno.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores em contrário.

Méd. Vet. Urias Fagner Santos Nascimento
Presidente do CRMV-SE
CRMV-SE nº 0915

Documento assinado eletronicamente por:

- **Urias Fagner Santos Nascimento, Presidente do CRMV-SE - FGSUP - PR/SE**, em 12/03/2026 14:21:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 587455

Código de Autenticação: 51b68a97f5



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Campo do Brito, 1151, São José, Aracaju / SE, CEP 49020-590